

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL  
**DIARIO OFFICIAL**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 21.º—23.º DA REPUBLICA—N. 263

SÃO PAULO

DOMINGO, 3 DE DEZEMBRO DE 1911

**Actos do Poder Executivo**

**DECRETO N. 2169**

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

*Auctoriza a abertura ao trafego publico, das estações de «Teixeira Leite», situada no kilometro 11 do ramal de Santa Josepha a Ibitinga e «Japurá» e «Ignacio Uchôa» situadas nos kilometros 187 e 196 da linha tronco da Estrada de Ferro de Araraquara.*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Attendendo ao requerido pela Companhia Estradas do Ferro de Araraquara e sob proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. Fica a Companhia Estrada de Ferro de Araraquara auctorizada a abrir, ao trafego publico, as estações de «Teixeira Leite», situada no kilometro 11 do ramal de Santa Josepha a Ibitinga, o «Japurá» e «Ignacio Uchôa», situadas nos kilometros 187 e 196 da linha tronco da Estrada de Ferro de Araraquara.

§ unico. Dentro de um anno, a contar da presente data, deverão ser construidos edificios apropriados para as estações de «Teixeira Leite» e «Japurá».

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS  
A. DE PADUA SALLES.

**DECRETO N. 2170**

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

*Approva os estudos definitivos da Estrada de Ferro de Itacy a Campinas concedida á Sorocabana Railway Company pelo decreto n. 1967, de 19 de Dezembro de 1910.*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
Attendendo ao requerido pela Sorocabana Railway Company, e sob proposta do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas,

Decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os documentos que com esta baixam, referentes aos estudos definitivos da Estrada de Ferro de Itacy a Campinas, concedida á Sorocabana Railway Company, pelo decreto n. 1967, de 19 de Dezembro de 1910, devendo ser reduzida de 5<sup>m</sup>.0 para 4<sup>m</sup>.5 a largura das bases dos côrtes.

Parapho unico. Os respectivos documentos serão archivados na Directoria de Vação da Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, depois de rubricados pelo respectivo director.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS  
A. DE PADUA SALLES.

**DECRETO N. 2171**

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

*Altera os vencimentos do pessoal da Inspectoria de Immigração em Santos*

O Presidente do Estado de São Paulo,  
De conformidade com a auctorização da lei n. 1205, de 6 de Setembro de 1910,

Decreta:

Artigo 1.º Ficam alterados para 10:800\$000 os vencimentos do Inspector de Immigração em Santos, para 7:200\$000 os de Ajudante do mesmo inspector, e para 4:800\$000 os de cada um dos auxiliares da dita Inspectoria.

Artigo 2.º Fica creado o cargo de continuo com os vencimentos annuaes de 2:400\$000.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS  
A. DE PADUA SALLES.

**DECRETO N. 2172**

DE 2 DE DEZEMBRO DE 1911

*Concede aos srs. Jovino de Syllos, João de Almeida Barros e João Rabello Cintra, ou empresa que os mesmos organizarem, licença para o estabelecimento, uso e gozo ou exploração de uma linha telephonica que ligue entre si os municipios de Casa Branca, S. José do Rio Pardo, Mocóca, Cacunde, S. João da Boa Vista, Palmeiras e Tambahú.*

O Presidente do Estado de S. Paulo,  
Attendendo ao requerido pelos srs. Jovino de Syllos, João de Almeida Barros e João Rabello Cintra, e usando das attribuições que lhe confere o art. 3.º da lei n. 11, de 28 de Outubro de 1891,

Decreta:

Artigo unico. Fica concedida aos srs. Jovino de Syllos, João de Almeida Barros, e João Rabello Cintra ou á empresa que os mesmos organizarem, licença para o estabelecimento, uso e gozo ou exploração de uma linha telephonica que ligue entre si os municipios de Casa Branca, S. José do Rio Pardo, Mocóca, Cacunde, S. João da Boa Vista, Palmeiras e Tambahú de conformidade com as clausulas que com esta baixam, assignadas pelo Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 2 de Dezembro de 1911.

M. J. ALBUQUERQUE LINS  
A. DE PADUA SALLES.